

Sessão de 04/09/2018

ORDEM DO DIA DA 27ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS, A REALIZAR-SE ÀS 14:30 HORAS DO DIA 04 DE SETEMBRO DE 2018 NO AUDITÓRIO “PROFESSOR JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO”.

Os resultados divulgados nesta página constituem informativos sem efeitos legais. Eventual contagem de prazo dar-se-á a partir das respectivas publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Legislativo - Tribunal de Contas.

JULGAMENTOS

SEÇÃO ESTADUAL

RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

01 TC-001197/989/18

Contratante: Secretaria da Saúde - Coordenação de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde.

Organização Social: SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): David Everson Uip (Secretário de Estado da Saúde) e Ronaldo Ramos Laranjeira (Diretor Presidente).

Objeto: Operacionalização da gestão e execução, pela contratada, das atividades e serviços de saúde, no Ambulatório Médico de Especialidades de Mogi das Cruzes – AME Mogi das Cruzes.

Em Julgamento: Termo de Retirratificação celebrado em 22-12-17. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 03-02-18.

Advogado(s): André Luis Pereira (OAB/SP nº 172.287), Anderson Viar Ferraresi (OAB/SP nº 206.326) e outros.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Procurador(es) da Fazenda: Vera Wolff Bava Moreira.

Fiscalizada por: UR-7 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 – DSF-II.

Resultado: REGULAR.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

02 TC-005547/026/07

Embargante(s): Fundação de Desenvolvimento da UNICAMP - FUNCAMP.

Assunto: Contas anuais da Fundação de Desenvolvimento da UNICAMP - FUNCAMP, relativas ao exercício de 2007.

Responsável(is): José Luiz Pereira (Diretor Presidente à época).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Primeira Câmara, que julgou regulares as contas, com recomendação, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 709/93. Acórdão publicado no D.O.E. de 11-07-18.

Advogado(s): Maximilian Köberle (OAB/SP nº 178.635) e outros.

Acompanha(m): TC-005547/126/07 e Expediente(s): TC-000220/003/18.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDOS.REJEITADOS.

RELATORA-CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

03 TC-010513/989/18

Contratante: Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE.

Contratada: Ergo Mobili Indústria e Comercio de Moveis Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Antonio Henrique Filho (Diretor de Projetos Especiais).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Antonio Henrique Filho (Diretor de Projetos Especiais), Devanil Aparecido Tozzi (Gerente de Suprimentos) e Robson Freitas da Silva (Gerente de Suprimentos).

Objeto: Aquisição de 17.954 conjuntos de aluno CJA-04 para atender à reposição de mobiliários da Rede Estadual de Ensino Lote 2.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Ata de Registro de Preços assinada em 11-10-17. Ordem de Fornecimento assinada em 28-12-17. Valor – R\$2.908.548,00.

Procurador(es) da Fazenda: Vera Wolff Bava Moreira.

Fiscalizada por: GDF-8 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

04 TC-010701/989/18

Contratante: Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE.

Contratada: Ergo Mobili Indústria e Comercio de Moveis Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Robson Freitas da Silva (Gerente de Suprimentos) e Antonio Henrique Filho (Diretor de Projetos Especiais).

Objeto: Aquisição de 17.954 conjuntos de aluno CJA-04 para atender à reposição de mobiliários da Rede Estadual de Ensino Lote 2.

Em Julgamento: Termo de Retirratificação celebrado em 24-01-18.

Procurador(es) da Fazenda: Vera Wolff Bava Moreira.

Fiscalizada por: GDF-8 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

05 TC-010878/989/18

Contratante: Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE.

Contratada: Ergo Mobili Indústria e Comercio de Moveis Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Antonio Henrique Filho (Diretor de Projetos Especiais), Devanil Aparecido Tozzi (Gerente de Suprimentos) e Robson Freitas da Silva (Gerente de Suprimentos).

Objeto: Aquisição de 17.954 conjuntos de aluno CJA-04 para atender à reposição de mobiliários da Rede Estadual de Ensino Lote 2.

Em Julgamento: Acompanhamento de Execução Contratual.

Procurador(es) da Fazenda: Vera Wolff Bava Moreira.

Fiscalizada por: GDF-8 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

06 TC-010665/989/18

Contratante: Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE.

Contratada: Jdavoglio Comercial Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Antonio Henrique Filho (Diretor de Projetos Especiais), Devanil Aparecido Tozzi (Gerente de Suprimentos) e Robson Freitas da Silva (Gerente de Suprimentos).

Objeto: Aquisição de 42.975 conjuntos de aluno CJA-06 para atender à reposição de mobiliários da Rede Estadual de Ensino - Lote 3.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico (analisada no TC-010513/989/18). Ata de Registro de Preços assinada em 19-10-17. Ordem de Fornecimento assinada em 30-11-17. Valor – R\$7.934.474,25.

Procurador(es) da Fazenda: Vera Wolff Bava Moreira.

Fiscalizada por: GDF-8 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

07 TC-010877/989/18

Contratante: Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE.

Contratada: Jdavoglio Comercial Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Antonio Henrique Filho (Diretor de Projetos Especiais), Devanil Aparecido Tozzi (Gerente de Suprimentos), Robson Freitas da Silva (Gerente de Suprimentos).

Objeto: Aquisição de 42.975 conjuntos de aluno CJA-06 para atender à reposição de mobiliários da Rede Estadual de Ensino - Lote 3.

Em Julgamento: Acompanhamento de Execução Contratual.

Procurador(es) da Fazenda: Vera Wolff Bava Moreira.

Fiscalizada por: GDF-8 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

RELATOR-CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

CONTAS ANUAIS - JULGAMENTO

08 TC-004672/989/15

Interessado(s): Fundação de Desenvolvimento da Unicamp – FUNCAMP.

Responsável(is): Fernando Sarti (Diretor Executivo).

Exercício: 2015. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 20-07-16.

Advogado(s): Benedito Paes Silvado Neto (OAB/SP nº 175.259), Maximilian Köberle (OAB/SP nº 178.635), Maria Carolina de Camargo Garcia Tenório (OAB/SP nº 186.756), Carla Zambon Atvars Figueiredo da Silva (OAB/SP nº 258.069) e Érica Carla Reis (OAB/SP nº 346.487).

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Procurador(es) da Fazenda: Vera Wolff Bava Moreira.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Sustentação oral proferida em sessão de 08-05-18.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DE ORIGEM.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

09 TC-040092/026/08

Contratante: Universidade de São Paulo - Coordenadoria do Espaço Físico – COESF.

Contratada: Pires & Giovanetti Engenharia e Arquitetura Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): João Cyro André, Sergio Luiz de Assumpção e Antonio Marcos Aguirra Massola (Coordenadores), Marco Antonio de Lima Aristondo (Diretor da Divisão de Fiscalização e Obras).

Objeto: Restauração das fachadas do Edifício André Dreyfus do Instituto de Biociências da USP.

Em Julgamento: Termos Aditivos celebrados em 15-10-09, 23-02-10, 28-04-10, 02-06-10, 05-08-10, 18-08-10 e 19-10-10. Termo de Recebimento Provisório celebrado em 08-02-11. Termo de Recebimento Definitivo celebrado em 06-06-11. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 09-07-10.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalizada por: GDF-5 - DSF-I e GDF-8 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-5 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DE ORIGEM.

SEÇÃO MUNICIPAL

RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES

REPRESENTAÇÃO

10 TC-005710/989/14

Representante(s): Ingá Comercial Atacadista Ltda.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Indaiatuba.

Assunto: Representação acerca de possíveis irregularidades no edital do pregão presencial nº 119/2014, objetivando fornecimento e distribuição de cestas de Natal secas e congeladas aos servidores (Lotes 01 e 02). Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 07-01-15.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Maylise Rodrigues Santos (OAB/SP nº 380.089), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845) e Rogério Irineu de Oliveira (OAB/PR nº 32.411).

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

Resultado: PARCIALMENTE PROCEDENTE.

11 TC-003772/989/16

Representante(s): Instituto Nacional de Análises e Pesquisas Ltda.

Representado(s): Departamento de Água e Esgoto de São Caetano do Sul – DAE - SCS.

Assunto: Representação acerca de possíveis irregularidades no pregão presencial nº 26/2015, para contratação de empresa especializada em execução de serviços de coleta, medições manométricas, análises físico-químicas e microbiológicas de controle da água para consumo humano. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 17-03-16.

Advogado(s): Renato Della Coleta (OAB/SP nº 189.333), Neusa Maria Timpani (OAB/SP nº 55.950), Everaldo Mira da Silva (OAB/SP nº 190.355), Vanessa Rodriguez Belinchon Wengryn (OAB/SP nº 266.445) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: GDF-2 – DSF-I.

Resultado: IMPROCEDENTE.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

12 TC-021076/989/17

Contratante: Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.

Contratada: Jufap Comércio de Asfalto Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e Ordenador(es) da Despesa:

Marcelo de Lima Fernandes (Secretário de Serviços Urbanos).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marcelo de Lima Fernandes (Secretário de Serviços Urbanos) e Célia Maria Pereira Ferreira (Chefe de Divisão do Departamento de Materiais e Patrimônio).

Objeto: Aquisição de agente antipó – emulsão asfáltica com de óleo de xisto.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Ata de Registro de Preços celebrada em 16-10-17. Valor – R\$597.000,00. Autorização de Fornecimento de 06-12-17. Valor – R\$7.960,00.

Advogado(s): Wilson Fulan (OAB/SP nº 123.261), Douglas Eduardo Prado (OAB/SP nº 123.760), Luiz Mario Pereira de Souza Gomes (OAB/SP nº 129.395), Sylvio Villas Bôas Dias do Prado (OAB/SP nº 161.094), Daiane Oliveira Pimenta Bahia do Bonfim (OAB/SP nº 333.252) e Frederico Augusto Pereira (OAB/SP nº 352.178).

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.

13 TC-000061/989/18

Contratante: Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.

Contratada: Jufap Comércio de Asfalto Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marcelo de Lima Fernandes (Secretário de Serviços Urbanos) e Célia Maria Pereira Ferreira (Chefe de Divisão do Departamento de Materiais e Patrimônio).

Objeto: Aquisição de agente antipó – emulsão asfáltica com óleo de xisto.

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogado(s): Wilson Fulan (OAB/SP nº 123.261), Douglas Eduardo Prado (OAB/SP nº 123.760), Luiz Mario Pereira de Souza Gomes (OAB/SP nº 129.395), Sylvio Villas Bôas Dias do Prado (OAB/SP nº 161.094), Daiane Oliveira Pimenta Bahia do Bonfim (OAB/SP nº 333.252) e Frederico Augusto Pereira (OAB/SP nº 352.178).

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.

14 TC-000487/008/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Granada.

Contratada: José Milhim Filho Transportes – ME.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação, Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Ana Célia Ribeiro Arroyo Salvador (Prefeita).

Objeto: Transporte escolar rural, no atendimento às escolas do Município.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 28-01-13. Valor – R\$323.190,00.

Acompanhamento da Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência

de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 20-09-13.

Advogado(s): Carlos Ernesto Paulino (OAB/SP nº 197.622) e Fernando Pereira Bromonschenkel (OAB/SP nº 198.442).

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

15 TC-001018/008/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Granada.

Contratada: R. Amadeu Limpezas Urbanas – ME.

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Ana Célia Ribeiro Arroyo Salvador (Prefeita).

Objeto: Prestação de serviços de limpeza pública de rotina, compreendendo varrição manual de vias e logradouros públicos, capina manual e mecanizada, capinação química de vias pavimentadas com poliedros/paralelepípedos, pinturas de meio fio, limpeza de bocas de lobo e retirada dos entulhos provenientes da varrição, no Município de Nova Granada.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 02-01-13. Valor – R\$109.789,35.

Termo de Aditamento. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 20-09-13.

Advogado(s): Carlos Ernesto Paulino (OAB/SP nº 197.622) e Fernando Pereira Bromonschenkel (OAB/SP nº 198.442).

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

Resultado: REGULAR. VENCIDO AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO SAMY WURMAN

REPRESENTAÇÃO

16 TC-000226/008/13

Representante(s): Paulo César Capolarini - Munícipe de Nova Granada.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Nova Granada.

Responsável(is): Ana Célia Ribeiro Arroyo Salvador (Prefeita).

Assunto: Possíveis irregularidades nas contratações diretas da Prefeitura Municipal de Nova Granada, objetivando a prestação de serviços de transporte escolar e de limpeza urbana, no exercício de 2013.

Advogado(s): Carlos Ernesto Paulino (OAB/SP nº 197.622) e Fernando Pereira Bromonschenkel (OAB/SP nº 198.442).

Acompanha(m): Expediente(s): TC-001351/989/15.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

Resultado: IMPROCEDENTE. VENCIDO AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO SAMY WURMAN

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

17 TC-002473/003/10

Contratante: Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A - SANASA Campinas.

Contratada: N. dos Santos Americana - ME.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Lauro Pércles Gonçalves (Diretor Presidente), Marco Antônio dos Santos (Diretor Técnico e Diretor Presidente), José Roberto Barreto (Diretor Administrativo) e Carlos Roberto Cavagioni Filho (Procurador Jurídico).

Objeto: Locação de onze caminhões com equipamento esgota-fossa, para esgotamento e transporte de detritos de esgoto, com motoristas devidamente habilitados e ajudantes treinados.

Em Julgamento: Termos de Aditamento celebrados em 15-06-11, 11-08-11 e 11-09-12.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues publicada(s) no D.O.E. de 27-04-16.

Advogado(s): Maria Paula Peduti de Araujo Balesteros da Silva (OAB/SP nº 78.315), Wladimir Correia de Mello (OAB/SP nº 111.594), Claudete Aparecida Piton de Moraes Salles (OAB/SP nº 229.726), Estefania Hetman de Almeida Caciato (OAB/SP nº 194.836) e outros.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

18 TC-002064/009/11

Contratante: Prefeitura Municipal de São Roque.

Contratada: Fábio Pilão Engenharia Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Efanu Nolasco Godinho (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Efanu Nolasco Godinho (Prefeito), Márcia de Jesus Costa Nunes (Responsável pelo Departamento de Educação) e Marcelo Marques da Silva (Responsável pelo Departamento de Planejamento).

Objeto: Construção da Creche e EMEI Vilaça, na Rua Santa Júlia, Bairro Taboão, montagem e mão de obra, no Município de São Roque. Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 08-10-10. Valor – R\$3.043.331,35. Termos de Aditamento celebrados em 10-10-11 e 22-11-11. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei

Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Cristiana de Castro Moraes e Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 23-04-13.

Advogado(s): Júlio César Meneguesso (OAB/SP nº 95.054) e outros.

Fiscalizada por: UR-9 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.

19 TC-000370/014/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Ubatuba.

Contratada: Santa Casa de Misericórdia da Irmandade do Senhor dos Passos de Ubatuba.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Eduardo de Souza Cesar e Mauricio Humberto Fornari Moromizato (Prefeitos).

Objeto: Cooperação mútua dos participantes no desenvolvimento de um programa para o setor de Saúde, objetivando assistência médica, hospitalar e ambulatorial.

Em Julgamento: Termos Aditivos celebrados em 30-07-12, 01-11-12, 07-02-13, 05-04-13, 04-07-13, 03-09-13 e 05-02-14. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 08-05-15.

Advogado(s): Cícero José de Jesus Assunção (OAB/SP nº 61.256), Rubens Catirce Junior (OAB/SP nº 316.306), Felipe Carvalho de Oliveira Lima (OAB/SP nº 280.437), Giselle Zamboni (OAB/SP nº 110.261), Bruna Gonçalves Ferreira (OAB/SP nº 360.877), Lúcia Helena dos Santos Souza (OAB/SP nº 354.329), Cesar Augusto Leite e Prates (OAB/SP nº 296.269) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-032741/026/14.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-14 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-14 – DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

20 TC-000670/010/12

Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.

Contratada: Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista – EMURVI.

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação: Nelson Mancini Nicolau (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Nelson Mancini Nicolau (Prefeito) e Vera Lúcia de Oliveira Munhoz (Diretora).

Objeto: Execução de obras na terceira fase da construção da SEI Maestro Mourão.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 04-06-10. Valor – R\$387.266,00.

Termos Aditivos celebrados em 15-10-10, 01-12-10 e 10-12-10. Termos de

Recebimento Provisório e Definitivo celebrados em 24-01-11 e 02-03-11.

Acompanhamento da Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes e Conselheiro Edgard Camargo

Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 25-10-12 e 15-11-17.
Advogado(s): Luiz Carlos Galvão de Barros (OAB/SP nº 21.650), Oswaldo Bertogna Júnior (OAB/SP nº 121.129) e outros.
Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.
Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-19 - DSF-II.
Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DE ORIGEM.

21 TC-000671/010/12

Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.
Contratada: Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista – EMURVI.
Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação: Nelson Mancini Nicolau (Prefeito).
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Nelson Mancini Nicolau (Prefeito) e Vera Lúcia de Oliveira Munhoz (Diretora).
Objeto: Execução de obras na quarta fase da construção da SEI Maestro Mourão.
Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 11-08-10. Valor – R\$123.416,30.
Termos Aditivos celebrados em 05-11-10, 10-12-10 e 26-12-10. Termos de Recebimento Provisório e Definitivo celebrados em 24-01-11 e 02-03-11.
Acompanhamento da Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes e Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 25-10-12 e 15-11-17.
Advogado(s): Luiz Carlos Galvão de Barros (OAB/SP nº 21.650), Oswaldo Bertogna Júnior (OAB/SP nº 121.129) e outros.
Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.
Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-19 - DSF-II
Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DE ORIGEM.

22 TC-000672/010/12

Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.
Contratada: Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista – EMURVI.
Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação: Nelson Mancini Nicolau (Prefeito).
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Nelson Mancini Nicolau (Prefeito), Vera Lúcia de Oliveira Munhoz (Diretora) e Elenice Nogueira Gonçalves (Diretora em Substituição).
Objeto: Execução de serviços complementares na SEI Maestro Mourão. Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 16-09-10. Valor – R\$509.239,00.
Termos Aditivos celebrados em 10-12-10 e 14-01-11. Termos de Recebimento Provisório e Definitivo celebrados em 27-01-11 e 19-04-11. Acompanhamento de

Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes e Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 25-10-12 e 15-11-17.

Advogado(s): Luiz Carlos Galvão de Barros (OAB/SP nº 21.650), Oswaldo Bertogna Júnior (OAB/SP nº 121.129) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-19 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DE ORIGEM.

23 TC-001218/003/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Atibaia.

Organização Social: Pró Saúde Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Bernardo Denig, Saulo Pedroso de Souza (Prefeitos), Antonio Sergio Vulpe Fausto, Ronaldo Pasquarelli e Danilo Oliveira da Silva (Representantes Legais).

Objeto: Operacionalização da gestão para gerenciamento e manutenção de serviços assistenciais à saúde na Unidade de Pronto Atendimento - UPA – Jardim Cerejeiras.

Em Julgamento: Termo de Aditamento celebrado em 04-09-12. Termo de Retirratificação celebrado em 27-05-13. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues publicada(s) no D.O.E. de 21-06-18.

Advogado(s): Maria Valéria Líbera Colicigno (OAB/SP nº 84.291), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Roberto Ricomini Piccelli (OAB/SP nº 310.376), Wagner Andrighett Junior (OAB/SP nº 235.272) e outros.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, CONHECIDO O TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO.

24 TC-011715/989/16

Contratante: Prefeitura Municipal de Barretos.

Contratada: Mult Beef Comercial Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Guilherme Henrique de Ávila (Prefeito).

Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios (carnes e derivados e queijos) a serem utilizados em unidades escolares, referentes ao Pregão Presencial nº103/2015, lote nº 04 (50.000 kg de carne bovina tipo Paleta - marca Mult Beef, 30.000 kg de coxa e sobrecoxa de frango congelada - marca Alliz, 10.000 kg de queijo muçarela - marca Fama, 10.000 kg de peito de frango congelado – marca Alliz, 3.000 kg de pernil suíno congelado sem osso - marca Mult Beef, 3.500 kg de salsicha tipo hot-dog congelada - marca Estrela e 10.000 kg de filé de merluza – marca Fenix).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Ata de Registro de Preços celebrada em 11-11-15. Valor – R\$4.991.264,87. Contrato celebrado em 09-05-16. Valor – R\$1.635.165,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 19-10-16.

Advogado(s): Benedito Silva (OAB/SP nº 96.479), Edson Flausino Silva Junior (OAB/SP nº 164.334), Rosangela Pedroso Tonon (OAB/SP nº 219.440), Rodrigo Domingos (OAB/SP nº 236.954), Fernando Tadeu de Ávila Lima (OAB/SP nº 192.898), Pedro Henrique Costa Serradela (OAB/SP nº 358.658) e outros.

Fiscalizada por: UR-8 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 – DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

25 TC-013006/989/17

Contratante: Prefeitura Municipal de Barretos.

Contratada: Mult Beef Comercial Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Valéria Aparecida Fabricio Mauro Recco (Secretária da Educação).

Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios (carnes e derivados e queijos) a serem utilizados em unidades escolares, referentes ao Pregão Presencial nº103/2015, lote nº 04 (50.000 kg de carne bovina tipo Paleta - marca Mult Beef, 30.000 kg de coxa e sobrecoxa de frango congelada - marca Alliz, 10.000 kg de queijo muçarela - marca Fama, 10.000 kg de peito de frango congelado – marca Alliz, 3.000 kg de pernil suíno congelado sem osso - marca Mult Beef, 3.500 kg de salsicha tipo hot-dog congelada - marca Estrela e 10.000 kg de filé de merluza – marca Fenix).

Em Julgamento: Termo de Aditamento celebrado em 07-11-16. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 24-11-17.

Advogado(s): Benedito Silva (OAB/SP nº 96.479), Edson Flausino Silva Junior (OAB/SP nº 164.334), Rosangela Pedroso Tonon (OAB/SP nº 219.440), Rodrigo Domingos (OAB/SP nº 236.954), Fernando Tadeu de Ávila Lima (OAB/SP nº 192.898), Pedro Henrique Costa Serradela (OAB/SP nº 358.658) e outros.

Fiscalizada por: UR-8 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 – DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

26 TC-013065/989/16

Contratante: Prefeitura Municipal de Barretos.

Contratada: Mult Beef Comercial Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Vanessa Giselle Lopes Ribeiro e Karla Brito Rodrigues (Nutricionistas) e Diná Florêncio da Silva Izidoro (Auxiliar de Serviços Gerais).

Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios (carnes e derivados e queijos) a serem utilizados em unidades escolares, referentes ao Pregão Presencial nº103/2015, lote nº 04 (50.000 kg de carne bovina tipo Paleta - marca Mult Beef, 30.000 kg de coxa e

sobrecoxa de frango congelada - marca Alliz, 10.000 kg de queijo muçarela - marca Fama, 10.000 kg de peito de frango congelado – marca Alliz, 3.000 kg de pernil suíno congelado sem osso - marca Mult Beef, 3.500 kg de salsicha tipo hot-dog congelada - marca Estrela e 10.000 kg de filé de merluza – marca Fenix).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 24-11-17.

Advogado(s): Benedito Silva (OAB/SP nº 96.479), Edson Flausino Silva Junior (OAB/SP nº 164.334), Rosangela Pedroso Tonon (OAB/SP nº 219.440), Rodrigo Domingos (OAB/SP nº 236.954), Fernando Tadeu de Ávila Lima (OAB/SP nº 192.898), Pedro Henrique Costa Serradela (OAB/SP nº 358.658) e outros.

Fiscalizada por: UR-8 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 – DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS

27 TC-004764/989/16

Câmara Municipal: Suzanópolis.

Exercício: 2016.

Presidente(s) da Câmara: Agenor Alves de Barros.

Advogado(s): Edemilson da Silva Gomes (OAB/SP nº 116.258).

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalizada por: UR-15 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-15 - DSF-I.

Resultado: IRREGULARES.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

28 TC-003848/989/16

Prefeitura Municipal: Capela do Alto.

Exercício: 2016.

Prefeito(s): Marcelo Soares da Silva.

Advogado(s): Antonio Sergio Baptista (OAB/SP nº 17.111), Maurício Gomes (OAB/SP nº 167.229), Juliana Rodas Aranha (OAB/SP nº 326.807), Fernanda de Avila e Silva (OAB/SP nº 361.634), Monica Liberatti Barbosa Honorato (OAB/SP nº 191.573) e outros.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

29 TC-003884/989/16

Prefeitura Municipal: Fernão.
Exercício: 2016.
Prefeito(s): Altemar Canelada Campos.
Advogado(s): Gesner Mattosinho (OAB/SP nº 213.200).
Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.
Fiscalizada por: UR-4 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.
Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

30 TC-003975/989/16
Prefeitura Municipal: Motuca.
Exercício: 2016.
Prefeito(s): Celso Teixeira Assumpção Neto.
Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.
Fiscalizada por: UR-13 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-13 - DSF-I.
Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

31 TC-004175/989/16
Prefeitura Municipal: Gabriel Monteiro.
Exercício: 2016.
Prefeito(s): Reneé Crema Vidoto.
Advogado(s): Wagner César Galdioli Polizel (OAB/SP nº 184.881).
Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.
Fiscalizada por: UR-1 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-1 - DSF-I.
Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

32 TC-002448/026/08
Embargante(s): Wagner Ricardo Antunes Filho – Prefeito do Município do Leme.
Assunto: Contas anuais da SAECIL - Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, relativas ao exercício de 2008.
Responsável(is): Sérgio Luiz Dellai, José Carlos Mide e Wagner Ricardo Antunes Filho (Diretores Presidentes à época).
Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Primeira Câmara, que deu provimento parcial ao recurso ordinário interposto contra sentença publicada no D.O.E. de 03-03-16, a fim de revogar os ressarcimentos determinados, mantendo-se, na íntegra demais termos da r. decisão monocrática. Acórdão publicado no D.O.E. de 09-08-18.
Advogado(s): Antonio Sérgio Baptista (OAB/SP nº 17.111) e outros.
Acompanha(m): TC-002448/126/08.
Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.
Resultado: CONHECIDOS.REJEITADOS.

RECURSO ORDINÁRIO

33 TC-001529/006/08

Recorrente(s): Antonio Delefrate – Ex-Prefeito do Município de Buritizal.

Assunto: Prestação de contas de repasses concedidos pela Prefeitura Municipal de Buritizal ao Serviço de Promoção Social de Buritizal, relativa ao exercício de 2007.

Responsável(is): Antonio Delefrate (Prefeito à época) e Anísio Vieira Neto (Presidente à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 08-01-16, que julgou irregular a prestação de contas, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicou multa ao responsável, Senhor Antonio Delefrate, no valor de 300 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Angelo Roberto Pessini Junior (OAB/SP nº 151.965).

Acompanha(m): Expediente(s): TC-000653/017/13.

Fiscalização atual: UR-17 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

34 TC-001237/010/12

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Rio das Pedras.

Assunto: Admissão de pessoal, por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, no exercício de 2011.

Responsável(is): Marcos Buzetto (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 19-11-15, que julgou irregulares os atos de admissão, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Juliana Aranha (OAB/SP nº 326.807), Antonio Sérgio Baptista (OAB/SP nº 17.111), Claudia Rattes La Terza Baptista (OAB/SP nº 110.820), Camila Barros de Azevedo Gato (OAB/SP nº 174.848), Flávio Poyares Baptista (OAB/SP nº 244.448), Paulo Martins da Silveira Neto (OAB/SP nº 300.502) e outros.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: PEDIDO DE VISTA CONSELHEIRA DRA. CRISTIANA DE CASTRO MORAES.

35 TC-001162/010/13

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Campinas e Pedro Serafim Júnior - Ex-Prefeito Municipal de Campinas.

Assunto: Prestação de contas de repasses concedidos pela Prefeitura Municipal de Campinas ao Centro Promocional Tia Ileide, no exercício de 2012.

Responsável(is): Pedro Serafim Júnior (Prefeito à época) e Rodrigo Otavio Teixeira Neto (Presidente).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 23-05-18, que julgou parcialmente irregular a prestação de contas, nos termos do artigo 33, inciso III, c.c. o artigo 36, parágrafo único, ambos da Lei Complementar nº 709/93, condenando a beneficiária à devolução da quantia

devidamente atualizada.

Advogado(s): Luiz Ricardo Ortiz Satorelli (OAB/SP nº 248.543), Ivan Barbosa Rigolin (OAB/SP nº 64.974), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Ricardo Henrique Rudnicki (OAB/SP nº 177.566), Ivan Barbosa Rigolin (OAB/SP nº 64.974), Gina Copola (OAB/SP nº 140.232) e outros

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

36 TC-000195/015/11

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Lavínia.

Assunto: Contrato realizado entre a Prefeitura Municipal de Lavínia e a Unibrás Construções Ltda., objetivando a contratação de empresa especializada na administração, monitoramento, treinamento e fornecimento de ferramentas em canteiro para construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais pelo regime de autoconstrução no Empreendimento denominado “Lavínia C”.

Responsável(is): Salvador Cazuo Matsunaka (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 18-11-15, que julgou irregulares o convite, o contrato e o termo aditivo, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): José Renato Montanhani (OAB/SP 136.790), Aliete Nakano Nagano (OAB/SP 161.944) e outros.

Fiscalização atual: UR-15 – DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DE ORIGEM.

37 TC-000196/015/11

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Lavínia.

Assunto: Contrato realizado entre a Prefeitura Municipal de Lavínia e a Unibrás Construções Ltda., objetivando contratação de empresa especializada na administração, monitoramento, treinamento e fornecimento de ferramentas em canteiro para construção de 100 (cem) unidades habitacionais pelo regime de autoconstrução no Empreendimento denominado “Lavínia D”.

Responsável(is): Salvador Cazuo Matsunaka (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 18-11-15, que julgou irregulares o convite, o contrato e o termo aditivo, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): José Renato Montanhani (OAB/SP 136.790), Aliete Nakano Nagano (OAB/SP 161.944) e outros.

Fiscalização atual: UR-15 – DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DE ORIGEM.

38 TC-000600/026/11

Recorrente(s): Serviço Autônomo Balneoterapia e Fisioterapia de Águas de Lindóia – SABF.

Assunto: Contas anuais do Serviço Autônomo Balneoterapia e Fisioterapia de Águas de

Lindóia - SABF, relativas ao exercício de 2011.

Responsável(is): Dagnaldo de Araújo Silva e Fábio Luiz Gomes (Diretores à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 07-04-18, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea "c", c.c. artigo 36, ambos da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, do mesmo diploma legal.

Acompanha(m): TC-000600/126/11 e Expediente(s): TC-032284/026/12.

Fiscalização atual: UR-19 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DE ORIGEM.

39 TC-016079/989/16 (ref. TC-007495/989/16)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Andradina - Jamil Akio Ono - Prefeito.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Andradina e W E Mendonça – Consultoria - ME, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria para criação de campanhas de orientação, educação e conscientização e seus resultados, da realização de pesquisas quantitativas e respectiva análise, treinamento para funcionários integrantes das áreas de assessoria de imprensa, cerimonial e relações públicas.

Responsável(is): Jamil Akio Ono (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 09-09-16, que julgou irregulares o pregão presencial e o contrato, bem como ilegais os pagamentos decorrentes, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Vitor Ottoboni Porto Miglino (OAB/SP nº 345.185), Antonio Sergio da Fonseca Filho (OAB/SP nº 248.041) e outros.

Fiscalização atual: UR-15 - DSF-I.

Sustentação oral proferida em sessão de 28-11-17.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DE ORIGEM.

40 TC-010012/989/17 (ref. TC-006481/989/15)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Botucatu.

Assunto: Apartado das contas da Prefeitura Municipal de Botucatu, para análise de matéria relativa aos contratos de terceirização de mão de obra, no exercício de 2015.

Responsável(is): João Cury Neto (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 23-05-17, que julgou irregulares as despesas realizadas, com fundamento nos artigos 33, III, alínea "b", e 36, parágrafo único, ambos da Lei Complementar nº 709/93 acionando o disposto no artigo 2º, inciso XV, da mencionada Lei.

Advogado(s): João Negrini Neto (OAB/SP nº 234.092), Maria Herminia Pacheco e Silva Moccia (OAB/SP nº 77.002), Isabella Cristina Serra Negra Lofrano (OAB/SP nº 376.975), Antonio Henrique Nicolosi Garcia (OAB/SP nº 78.532), Noeli Maria Vicentini (OAB/SP nº 120.450), Angélica Petian (OAB/SP nº 184.593), Percival José Bariani Junior (OAB/SP nº 252.566), Renan Marcondes Facchinatto (OAB/SP nº 285.794), Larissa Braga Macias Casares (OAB/SP nº 330.770), Natasha Rosset (OAB/SP nº 356.985), Andre Paulani

Paschoa (OAB/SP nº 357.571), Mariana Queiroz Ferreira (OAB/SP nº 358.319), Andreia Gomes de Lima (OAB/SP nº 358.667), Pedro Luis Luz Marques Martins (OAB/SP nº 359.266), Guilherme Bollini Polycarpo (OAB/SP nº 365.010), André Guimarães Silva (OAB/SP nº 375.567), Luisa Brasil Magnani (OAB/SP nº 388.160) e outros.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DE ORIGEM.

RELATORA-CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

41 TC-039177/026/10

Contratante: Prefeitura Municipal de Guarujá.

Contratada: Agrícola e Construtora Monte Azul Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Farid Said Madi (Prefeito).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Maria Antonieta de Brito (Prefeita).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Maria Antonieta de Brito (Prefeita) e Priscilla Maria Bonini Ribeiro (Secretária Municipal da Educação).

Objeto: Prestação de serviços de pequenos reparos em unidades de ensino e próprios da Secretaria de Educação.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Ata de Registro de Preços assinada em 01-12-09. Valor - R\$6.396.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho, Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho e Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 08-04-11, 13-11-13, 11-09-14 e 30-03-16.

Advogado(s): Kátia Borges Varjão (OAB/SP nº 307.722), Nicoli de Moraes (OAB/SP nº 339.752), Eliane Santos Barros e Silva (OAB/SP nº 110664) e outros.

Acompanha(m): TC-023723/026/09 e Expediente(s): TC-024417/026/12 e TC-014548/026/16.

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-20 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.

42 TC-015436/989/17

Contratante: Prefeitura Municipal de Caraguatatuba.

Contratada: RF Foods Derivados de Carne Ltda. ME.

Homologação: Publicada no D.O.E. de 04-08-17.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Pereira de Aguillar Júnior (Prefeito) e Ricardo de Lima Ribeiro (Secretário Municipal de Educação).

Objeto: Registro de preços de gêneros alimentícios estocáveis para alimentação escolar pelo período de 12 meses (Item 1).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Ata de Registro de Preços celebrada em

01-08-17. Valor – R\$2.316.006,00. Nota de Empenho nº 11808/2017 de 09-08-17. Valor – R\$19.200,00. Nota de Empenho nº 14943/2017 de 02-10-17. Valor – R\$23.040,00 Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 14-04-18.
Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Danilo Augusto Reis Barbosa Miranda e Silva (OAB/SP nº 251.549), Marcia Paiva de Medeiros (OAB/SP nº 125.455), Yan Daniel Silva (OAB/SP nº 408.816), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Marcelo Henrique Barretti Olivo (OAB/SP nº 295.998), Elias Georges Kassab Júnior (OAB/SP nº 276.672) e outros.
Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.
Fiscalizada por: UR-7 – DSF-II.
Fiscalização atual: UR-7 – DSF-II.
Resultado: REGULAR.

43 TC-015442/989/17

Contratante: Prefeitura Municipal de Caraguatatuba.
Contratada: BH Foods Comércio e Indústria Ltda.
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Pereira de Aguillar Júnior (Prefeito) e Ricardo de Lima Ribeiro (Secretário Municipal de Educação).
Objeto: Registro de preços de gêneros alimentícios estocáveis para alimentação escolar pelo período de 12 meses (Itens 02, 03 e 04).
Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial (analisada no TC-015436/989/17). Ata de Registro de Preços celebrada em 01-08-17. Valor – R\$2.316.006,00. Nota de Empenho nº 11807/2017 de 09-08-17. Valor – R\$398.660,00. Nota de Empenho nº 14942/2017 de 02-10-17. Valor – R\$463.512,50. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 14-04-18.
Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Danilo Augusto Reis Barbosa Miranda e Silva (OAB/SP nº 251.549), Marcia Paiva de Medeiros (OAB/SP nº 125.455), Yan Daniel Silva (OAB/SP nº 408.816), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Marcelo Henrique Barretti Olivo (OAB/SP nº 295.998), Elias Georges Kassab Júnior (OAB/SP nº 276.672) e outros.
Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.
Fiscalizada por: UR-7 – DSF-II.
Fiscalização atual: UR-7 – DSF-II.
Resultado: REGULAR.

44 TC-015453/989/17

Contratante: Prefeitura Municipal de Caraguatatuba.
Contratada: LGM Comércio e Representações de Produtos Alimentícios em Geral Eireli - EPP.
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Pereira de Aguillar Júnior

(Prefeito) e Ricardo de Lima Ribeiro (Secretário Municipal de Educação).

Objeto: Registro de preços de gêneros alimentícios estocáveis para alimentação escolar pelo período de 12 meses (Item 06).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial (analisada no TC-015436/989/17). Ata de Registro de Preços celebrada em 01-08-17. Valor – R\$2.316.006,00. Nota de Empenho nº 11809/2017 de 09-08-17. Valor – R\$41.800,00. Nota de Empenho nº 14953/2017 de 02-10-17. Valor – R\$50.160,00. Nota de Empenho nº 15279/2017 de 10-10-17. Valor – R\$25.080,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 14-04-18.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Danilo Augusto Reis Barbosa Miranda e Silva (OAB/SP nº 251.549), Marcia Paiva de Medeiros (OAB/SP nº 125.455), Yan Daniel Silva (OAB/SP nº 408.816), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Marcelo Henrique Barretti Olivo (OAB/SP nº 295.998), Elias Georges Kassab Júnior (OAB/SP nº 276.672) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-7 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 – DSF-II.

Resultado: REGULAR.

45 TC-015475/989/17

Contratante: Prefeitura Municipal de Caraguatatuba.

Contratada: Nutricionale Comércio de Alimentos Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Pereira de Aguillar Júnior (Prefeito) e Ricardo de Lima Ribeiro (Secretário Municipal de Educação).

Objeto: Registro de preços de gêneros alimentícios estocáveis para alimentação escolar pelo período de 12 meses (Item 07).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial (analisada no TC-015436/989/17). Ata de Registro de Preços celebrada em 01-08-17. Valor – R\$2.316.006,00. Nota de Empenho nº 14952/2017 de 02-10-17. Valor – R\$3.696,00. Nota de Empenho nº 11778/2017 de 08-08-17. Valor – R\$1.848,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 14-04-18.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Danilo Augusto Reis Barbosa Miranda e Silva (OAB/SP nº 251.549), Marcia Paiva de Medeiros (OAB/SP nº 125.455), Yan Daniel Silva (OAB/SP nº 408.816), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Marcelo Henrique Barretti Olivo (OAB/SP nº 295.998), Elias Georges Kassab Júnior (OAB/SP nº 276.672) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-7 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 – DSF-II.

Resultado: REGULAR.

46 TC-015491/989/17

Contratante: Prefeitura Municipal de Caraguatatuba.

Contratada: Hosana Comércio e Representação de Produtos Alimentícios em Geral Eireli - EPP.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Pereira de Aguillar Júnior (Prefeito) e Ricardo de Lima Ribeiro (Secretário Municipal de Educação).

Objeto: Registro de preços de gêneros alimentícios estocáveis para alimentação escolar pelo período de 12 meses (Item 08).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial (analisada no TC-015436/989/17). Ata de Registro de Preços celebrada em 01-08-17. Valor – R\$2.316.006,00. Nota de Empenho nº 11810/2017 de 09-08-17. Valor – R\$35.600,00. Nota de Empenho nº 14940/2017 de 02-10-17. Valor – R\$21.360,00. Nota de Empenho nº 14938/2017 de 02-10-17. Valor – R\$117.750,00. Nota de Empenho nº 12475/2017 de 28-08-17. Valor – R\$94.200,00 Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 14-04-18.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Danilo Augusto Reis Barbosa Miranda e Silva (OAB/SP nº 251.549), Marcia Paiva de Medeiros (OAB/SP nº 125.455), Yan Daniel Silva (OAB/SP nº 408.816), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Marcelo Henrique Barretti Olivo (OAB/SP nº 295.998), Elias Georges Kassab Júnior (OAB/SP nº 276.672) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-7 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 – DSF-II.

Resultado: REGULAR.

47 TC-016982/989/17

Contratante: Prefeitura Municipal de Caraguatatuba.

Contratada: D. R. Martinez ME.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Pereira de Aguillar Júnior (Prefeito) e Ricardo de Lima Ribeiro (Secretário Municipal de Educação).

Objeto: Registro de preços de gêneros alimentícios estocáveis para alimentação escolar pelo período de 12 meses (Itens 10 e 11).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial (analisada no TC-015436/989/17). Ata de Registro de Preços celebrada em 01-08-17. Valor – R\$2.316.006,00. Nota de Empenho nº 13199/2017 de 01-09-17. Valor – R\$57.010,00. Nota de Empenho nº 14935/2017 de 02-10-17. Valor – R\$34.080,00 Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 14-04-18.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Danilo Augusto Reis Barbosa Miranda e Silva (OAB/SP nº 251.549), Marcia Paiva de Medeiros (OAB/SP nº 125.455), Yan Daniel Silva (OAB/SP nº 408.816), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Marcelo Henrique Barretti Olivo (OAB/SP nº 295.998), Elias Georges Kassab Júnior (OAB/SP nº

276.672) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-7 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 – DSF-II.

Resultado: REGULAR.

REPRESENTAÇÃO

48 TC-011913/989/17

Representante(s): José Eduardo Bello Visentin - Advogado.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Caraguatatuba.

Assunto: Possíveis Irregularidades no Edital do Pregão Presencial nº 126/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, objetivando o registro de preços de gêneros alimentícios estocáveis para alimentação escolar pelo período de 12 meses. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 14-04-18.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Danilo Augusto Reis Barbosa Miranda e Silva (OAB/SP nº 251.549), Marcia Paiva de Medeiros (OAB/SP nº 125.455), Yan Daniel Silva (OAB/SP nº 408.816), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Marcelo Henrique Barretti Olivo (OAB/SP nº 295.998), Elias Georges Kassab Júnior (OAB/SP nº 276.672), José Eduardo Bello Visentin (OAB/SP nº 168.357) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-7 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 – DSF-II.

Resultado: IMPROCEDENTE.

49 TC-037054/026/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Cubatão.

Contratada: Viação Trans Lider Transportes Rodoviários e Logística Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marcia Rosa de Mendonça Silva (Prefeita) e César Rodrigues Pimentel (Secretário Municipal de Educação).

Objeto: Aquisição de passes escolares da concessionária do serviço público de transporte coletivo para os alunos da rede municipal e estadual de ensino.

Em Julgamento: Termos de Aditamento celebrados em 27-04-15 e 27-04-16.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 18-02-17.

Advogado(s): José Eduardo Limongi França Guilherme (OAB/SP nº 155.812), Nara Nidia Viguetti Yonamine (OAB/SP nº 147.880), César Rodrigues Pimentel (OAB/SP nº 134.301), Vera Denise Santana Azanha Nascimento (OAB/SP nº 156.964) e outros.

Fiscalizada por: UR-20 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-20 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

50 TC-010183/989/17

Contratante: Prefeitura Municipal de Poá.

Contratada: Real Construtora e Serviços Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marcos Antonio Andrade Borges (Prefeito).

Objeto: Execução de serviços de gestão de sinalização viária, compreendendo a implantação e manutenção de sinalização horizontal, vertical, semafórica e dispositivos de segurança e gestão de tráfego, nas vias do município.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 24-08-16. Valor – R\$691.546,00.

Advogado(s): Caio Cesar Benicio Rizek (OAB/SP nº 222.238), Fabiana Balbino Vieira (OAB/SP nº 238.056), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Saulo Estéfano de Souza (OAB/SP nº 302.285), Guido Pulice Boni (OAB/SP nº 317.863) e outros.

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

51 TC-010439/989/17

Contratante: Prefeitura Municipal de Poá.

Contratada: Real Construtora e Serviços Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marcos Antonio Andrade Borges (Prefeito).

Objeto: Serviços de gestão de sinalização viária, compreendendo a implantação e manutenção de sinalização horizontal, vertical, semafórica e dispositivos de segurança e gestão de tráfego, nas vias do município.

Em Julgamento: Acompanhamento de Execução Contratual.

Advogado(s): Caio Cesar Benicio Rizek (OAB/SP nº 222.238), Fabiana Balbino Vieira (OAB/SP nº 238.056), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Guido Pulice Boni (OAB/SP nº 317.863), Saulo Estéfano de Souza (OAB/SP nº 302.285) e outros.

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

52 TC-006165/989/18

Conveniente: Prefeitura Municipal de Campinas.

Conveniada: Sociedade Campineira de Educação e Instrução - SCEI.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Carmino Antonio de Souza (Secretário Municipal de Saúde), Sebastião Carlos Biasi (Procurador Geral) e Antonio Celso de Moraes (Superintendente).

Objeto: Manter, em regime de cooperação mútua entre os partícipes, o Programa de Parceria na Assistência à Saúde no campo da Assistência Médica Hospitalar e Ambulatorial, e de Ensino e Pesquisa em saúde para a Rede de Atenção à Saúde (RAS), no âmbito do Sistema Único de Saúde de Campinas.

Em Julgamento: Termo de Aditamento celebrado em 22-12-17.

Advogado(s): Julio Cesar Mariani (OAB/SP nº 143.303), Ricardo Henrique Rudnicki (OAB/SP nº 177.566) e Luiz Ricardo Ortiz Sartorelli (OAB/SP nº 248.543), Mário Orlando Galves de Carvalho (OAB/SP nº 73863) e outros.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

53 TC-013059/989/18

Conveniente: Prefeitura Municipal de Campinas.

Conveniada: Sociedade Campineira de Educação e Instrução - SCEI.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Carmino Antonio de Souza (Secretário Municipal de Saúde), Sebastião Carlos Biasi (Procurador Geral) e Antonio Celso de Moraes (Superintendente).

Objeto: Manter, em regime de cooperação mútua entre os partícipes, o Programa de Parceria na Assistência à Saúde no campo da Assistência Médica Hospitalar e Ambulatorial, e de Ensino e Pesquisa em saúde para a Rede de Atenção à Saúde (RAS), no âmbito do Sistema Único de Saúde de Campinas.

Em Julgamento: Termo de Aditamento celebrado em 30-03-18.

Advogado(s): Julio Cesar Mariani (OAB/SP nº 143.303), Ricardo Henrique Rudnicki (OAB/SP nº 177.566) e Luiz Ricardo Ortiz Sartorelli (OAB/SP nº 248.543), Mário Orlando Galves de Carvalho (OAB/SP nº 73863) e outros.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

54 TC-002251/007/08

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de São Sebastião.

Entidade(s) Beneficiária(s): Irmandade de Santa Casa do Coração de Jesus.

Responsável(is): Juan Manoel Pons Garcia (Prefeito) e Decio Moreira Galvão (Provedor).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho e Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 21-01-09, 24-02-11, 01-08-13, 12-04-14, 27-08-15 e 26-09-15.

Exercício: 2007.

Valor: R\$ 2.623.548,00.

Advogado(s): Francisco Roque Festa (OAB/SP nº 106.774), Edson Gomes de Assis (OAB/SP nº 121.037), Karina Primazzi Souza (OAB/SP nº 251.953), Patricia Machado (OAB/SP nº 189.880), Marcelo Luis de Oliveira (OAB/SP nº 245793) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-035478/026/12.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR PARTE DO VALOR. COM MULTA.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS

55 TC-004969/989/16

Câmara Municipal: Poá.

Exercício: 2016.

Presidente(s) da Câmara: Mario Massayoshi Kawashima.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-II.

Resultado: IRREGULARES.CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO.

56 TC-004526/989/16

Câmara Municipal: Elias Fausto.

Exercício: 2016.

Presidente(s) da Câmara: Amarildo Braz.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: REGULARES.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

57 TC-004029/989/16

Prefeitura Municipal: Pontalinda.

Exercício: 2016.

Prefeito(s): Elvis Carlos de Sousa.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-11 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-11 - DSF-II.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL, CÓPIA DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL E MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

58 TC-004360/989/16

Prefeitura Municipal: Lorena.

Exercício: 2016.

Prefeito(s): Fábio Marcondes.

Advogado(s): Márcio Cammarosano (OAB/SP nº 24.170), Mário José Corteze (OAB/SP nº 186.837), Fernanda Ghiuro Valentini Fritoli (OAB/SP nº 201.218), Flavia Giorgini Fusco Cammarosano (OAB/SP nº 260.473), Renata Thebas de Moura (OAB/SP nº 270.126), Pedro Henrique Mazzaro Lopes (OAB/SP nº 357.681), Elcio Vieira Júnior (OAB/SP nº 141.439) e outros.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-14 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-14 - DSF-II.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

59 TC-003993/989/16

Prefeitura Municipal: Óleo.

Exercício: 2016.

Prefeito(s): Jordão Antonio Vidotto.

Advogado(s): Pérsia Maria Bughi Freitas (OAB/SP nº 111.646).

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

60 TC-004066/989/16

Prefeitura Municipal: Santa Cruz da Conceição.

Exercício: 2016.

Prefeito(s): Osvaldo Marchiori.

Advogado(s): Rafael Franceschini Leite (OAB/SP nº 195.852) e Camila Oliveira Bezerra (OAB/SP nº 239.548).

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-10 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 – DSF-I.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

61 TC-004272/989/16

Prefeitura Municipal: Arujá.

Exercício: 2016.

Prefeito(s): Abel José Larini.

Advogado(s): Renato Swensson Neto (OAB/SP nº 161.581), Evilázio Ferreira de Souza (OAB/SP nº 190.824) e Rodrigo Augusto Menezes (OAB/SP nº 180.155).

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: GDF-6 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-3 – DSF-II.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

62 TC-017054/989/18 (ref. TC-012944/989/16)

Embargante(s): Fábio Marcondes – Prefeito do Município de Lorena.

Assunto: Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Lorena e a empresa Eletrowal Serviços Ltda., objetivando a reforma e manutenção da Praça Arnolfo de Azevedo, localizada no centro da Cidade de Lorena - SP, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais.

Responsável(is): Fábio Marcondes (Prefeito).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Primeira Câmara, que julgou irregulares a tomada de preços e o decorrente contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar 709/93, bem como aplicou multa ao responsável, no valor de 160 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, da referida lei. Acórdão publicado no D.O.E. de 28-07-18.

Advogado(s): Mário José Corteze (OAB/SP nº 186.837), Márcio Cammarosano (OAB/SP nº 24.170), Fernanda Ghiuro Valentini Fritoli (OAB/SP nº 201.218), Felipe Cecilio Filizola (OAB/SP nº 252.832), Flávia Giogini Fusco Cammarosano (OAB/SP nº 260.473), Wassila Caleiro Abbud (OAB/SP nº 262.489), Renata Thebas de Moura (OAB/SP nº 270.126), Márcio Alexandre Giorgini Fusco Cammarosano (OAB/SP nº 310.036), Alexandre Henrique Moretti Cammarosano Kopczynski (OAB/SP nº 353.063) e outros.

Fiscalização atual: UR-14 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDOS.REJEITADOS.

RECURSO ORDINÁRIO

63 TC-015993/989/17 (ref. TC-012503/989/16)

Recorrente(s): Luís Otávio Conceição de Carvalho – Ex-Prefeito do Município de Cafelândia.

Assunto: Apartado das contas da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para tratar de subsídios pagos a maior a Secretários Municipais, no exercício de 2015.

Responsável(is): Luís Otávio Conceição de Carvalho (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 06-09-17, que julgou irregulares os pagamentos, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas “b” e “c”, da Lei Complementar nº 709/93, condenando o responsável ao ressarcimento do erário municipal a importância impugnada, devidamente atualizada, até a data do efetivo pagamento.

Advogado(s): João Negrini Neto (OAB/SP nº 234.092), Ana Cristina Fecuri (OAB/SP nº 125.181), Isabella Cristina Serra Negra Lofrano (OAB/SP nº 376.975), Viviane Aparecida Rodrigues (OAB/SP nº 198.903) e outros.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO PARCIALMENTE.

64 TC-014969/989/17 (ref. TC-004435/989/15)

Recorrente(s): Benedito José Ribeiro – Prefeito do Município de Uru à época.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Uru e JMR2 Construtora e Serviços Eireli – EPP, objetivando a contratação de empresa especializada em construção civil para a construção do Centro Comunitário, localizado na Rua Arthur Bernardes esquina com a Rua José Lucas Leite e Rua Alfredo Veronezi - Núcleo Habitacional Jardim Primavera, através do Programa Especial de Melhorias PEM.

Responsável(is): Benedito José Ribeiro (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 22-08-17, que julgou irregulares a tomada de preços, o contrato e os termos aditivos, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº

709/93, bem como aplicou multa ao responsável, no valor de 200 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Eduardo Luiz Penariol (OAB/SP nº 224.886).

Fiscalização atual: UR-4 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

65 TC-012622/989/18 (ref. TC-017072/989/16)

Recorrente(s): Marcos Yukio Higuchi – Ex-Prefeito do Município de Valparaíso.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Valparaíso e Viamari Engenharia e Construções Eireli, objetivando o fornecimento de 1000 toneladas de massa asfáltica CBUQ - Faixa D – D.E.R./SP e 80 tambores de 200 litros de emulsão asfáltica (RL-1 C) para manutenção das ruas e avenidas do município.

Responsável(is): Marcos Yukio Higuchi (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 27-04-18, que julgou irregulares o pregão presencial e a ata de registro de preços, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Fátima Aparecida dos Santos (OAB/SP nº 161749).

Fiscalização atual: UR-1 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

66 TC-014030/989/18 (ref. TC-008458/989/15)

Recorrente(s): Ozinio Odilon da Silveira – Ex-Prefeito do Município de Nhandeara.

Assunto: Admissão de pessoal, por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Nhandeara, no exercício de 2014.

Responsável(is): Ozinio Odilon da Silveira (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 31-05-18, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Gabriel Costa Pinheiro Chagas (OAB/SP nº 305.149), Julio de Souza Comparini (OAB/SP nº 297.284) e outros.

Fiscalização atual: UR-1 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

RELATOR-CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

67 TC-006727/989/17

Contratante: Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP.

Contratada: Caixa Econômica Federal – CEF.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação, Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): João Alex Baldovinotti (Superintendente).

Objeto: Prestação de serviço destinada ao recebimento e tratamento de documentos de arrecadação das contas de água, esgoto e guias de outras receitas da contratante,

através da rede de atendimento caixa.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 15-02-17. Valor – R\$116.550,00.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 23-05-17.

Advogado(s): Átila Porto Sinotti (OAB/SP nº 146.554) e Renata Cassiano (OAB/SP nº 266.629).

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DE ORIGEM.

68 TC-006896/989/17

Contratante: Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP.

Contratada: Caixa Econômica Federal – CEF.

Autoridade(s) firmou(aram) o(s) Instrumento(s): João Alex Baldovinotti (Superintendente).

Objeto: Prestação de serviço destinada ao recebimento e tratamento de documentos de arrecadação das contas de água, esgoto e guias de outras receitas da contratante, através da rede de atendimento caixa.

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogado(s): Átila Porto Sinotti (OAB/SP nº 146.554) e Renata Cassiano (OAB/SP nº 266.629).

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DE ORIGEM.

69 TC-011076/026/15

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Pires.

Contratada: Gilmar Luiz de Oliveira Transportes – ME.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Leonice Moura (Secretária Municipal de Educação, Inclusão e Tecnologia).

Objeto: Prestação de serviços de locação de ônibus e vans para transporte de alunos da rede municipal.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 27-02-15. Valor – R\$3.057.420,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa e Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 23-11-16 e 13-04-18.

Advogado(s): Maristela Antico Barbosa Ferreira (OAB/SP nº 128.078), Solange Luz Souza de Oliveira (OAB/SP nº 123.880), Liz Ita Dotta (OAB/SP nº 115.448), José Valdemar Romaldini Júnior (OAB/SP nº 201.042) e outros.

Fiscalizada por: UR-20 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-20 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

70 TC-016956/989/16

Contratante: Prefeitura Municipal de Ilhabela.

Contratada: Alug Tendas - Comércio, Locação e Serviços para Eventos Ltda. - ME.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação: Cleuza Maciel (Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo).

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação e firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Antonio Luiz Colucci (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de locação de estruturas, palco, tenda, torres de PA, geradores, arquibancadas, grades de proteção, camarins e house mix a fim de viabilizar os eventos a serem realizados pela Prefeitura.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 11-08-16. Valor – R\$1.545.000,00.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa publicada(s) no D.O.E. de 19—04-17.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Graziela Nobrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Valeria Small (OAB/SP nº 330.890), Vinicius de Moraes Felix Dornelas (OAB/SP nº 331.641), Camila Aparecida de Padua Dias (OAB/SP nº 331.745), Rodrigo Sponteado Fazan (OAB/SP nº 342.542), Eduardo Dias de Vasconcelos (OAB/SP nº 357.955), Marcia Leticia Pereira Mendes (OAB/SP nº 361.777), Maylise Rodrigues Santos (OAB/SP nº 380.089), Oliver Alexandre Reinis (OAB/SP nº 167.232) e Luis Henrique Homem Alves (OAB/SP nº 105.281).

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA. CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO.

71 TC-004181/989/17

Contratante: Prefeitura Municipal de Ilhabela.

Contratada: Alug Tendas - Comércio, Locação e Serviços para Eventos Ltda. - ME.

Autoridade(s) que firmou (aram) o(s) Instrumento(s): Antonio Luiz Colucci (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de locação de estruturas, palco, tenda, torres de PA, geradores, arquibancadas, grades de proteção, camarins e house mix a fim de viabilizar os eventos a serem realizados pela Prefeitura.

Em Julgamento: Acompanhamento de Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 19—04-17.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Graziela Nobrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Valeria Small (OAB/SP nº

330.890), Vinicius de Moraes Felix Dornelas (OAB/SP nº 331.641), Camila Aparecida de Padua Dias (OAB/SP nº 331.745), Rodrigo Sponteado Fazan (OAB/SP nº 342.542), Eduardo Dias de Vasconcelos (OAB/SP nº 357.955), Marcia Leticia Pereira Mendes (OAB/SP nº 361.777), Maylise Rodrigues Santos (OAB/SP nº 380.089), Oliver Alexandre Reinis (OAB/SP nº 167.232) e Luis Henrique Homem Alves (OAB/SP nº 105.281).

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA. CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS

72 TC-000901/026/15

Câmara Municipal: Quatá.

Exercício: 2015.

Presidente(s) da Câmara: José Carlos Costa.

Acompanha(m): TC-000901/126/15.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-5 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-5 - DSF-II.

Resultado: REGULARES.

73 TC-004576/989/16

Câmara Municipal: Ipiguá.

Exercício: 2016.

Presidente(s) da Câmara: Antonio Teixeira Seron.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

Resultado: REGULARES.

74 TC-004698/989/16

Câmara Municipal: Regente Feijó.

Exercício: 2016.

Presidente(s) da Câmara: Guilherme Oliveira da Rocha.

Advogado(s): Lussandro Luis Gualdi Malacrida (OAB/SP nº 197.840).

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalizada por: UR-5 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-5 - DSF-II.

Resultado: REGULARES.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

75 TC-003870/989/16

Prefeitura Municipal: Duartina.

Exercício: 2016.

Prefeito(s): Ênio Simão.

Advogado(s): Franco Vicente Frontera Filho (OAB/SP nº 189.247).

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM DETERMINAÇÕES. FORMAÇÃO DE AUTOS APARTADOS.

76 TC-004135/989/16

Prefeitura Municipal: Álvares Machado.

Exercício: 2016.

Prefeito(s): Horácio César Fernandez.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-5 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-5 - DSF-II.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL, COM DETERMINAÇÕES.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

77 TC-000571/026/13

Embargante(s): Reginaldo César Martins – Ex-Presidente da Câmara Municipal de Borebi.

Assunto: Contas anuais da Câmara Municipal de Borebi, relativas ao exercício de 2013.

Responsável(is): Reginaldo César Martins (Presidente da Câmara à época).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Primeira Câmara, que julgou irregulares as contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar 709/93. Acórdão publicado no D.O.E. de 12-06-18.

Advogado(s): João Gabriel de Oliveira Lima Felão (OAB/SP nº 263.909) e outros.

Acompanha(m): TC-000571/126/13.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDOS.REJEITADOS.

78 TC-001215/003/12

Embargante(s): Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo.

Assunto: Prestação de contas de repasses públicos concedidos pela Prefeitura Municipal de Paulínia à Corporação Musical Banda Santa Cecília, no exercício de 2011.

Responsável(is): José Pavan Junior (Prefeito à época).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Primeira Câmara, que deu provimento ao recurso ordinário para o fim de reformar a sentença, julgando regular a prestação de contas, nos termos do artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, com recomendações. Acórdão publicado no D.O.E. de 26-09-17.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DE

ORIGEM.

RECURSO ORDINÁRIO

79 TC-000410/026/11

Recorrente(s): Luiz Eduardo Almança - Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Sumaré à época.

Assunto: Contas anuais do Departamento de Água e Esgoto de Sumaré, relativas ao exercício de 2011.

Responsável(is): Luiz Eduardo Almança (Diretor Presidente à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 24-03-16, que julgou irregulares as contas, nos termos artigo 33, inciso III, alínea "b" c.c. artigo 36, parágrafo único, ambos da Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicou multa ao responsável, no valor de 200 UFESPs, com fundamento no artigo 104, inciso II, da referida lei.

Advogado(s): José Carlos Martins (OAB/SP nº 62.725) e outros.

Acompanha(m): TC-000410/126/11 e Expediente(s): TC-002813/003/11 e TC-001978/003/11.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DE ORIGEM.

80 TC-036409/026/12

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Itapevi – Jaci Tadeu da Silva – Prefeito.

Assunto: Admissão de pessoal, por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Itapevi, no exercício de 2011.

Responsável(is): Maria Ruth Banholzer (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 22-11-16, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-013377/026/16.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DE ORIGEM.

81 TC-012037/989/17 (ref. TC-004219/989/17)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Itapira.

Assunto: Admissão de pessoal, realizada pela Prefeitura Municipal de Itapira, no exercício de 2012.

Responsável(is): Antonio Hélio Nicolai (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 30-06-17, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana

Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Graziela Nobrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Vinicius de Moraes Felix Dornelas (OAB/SP nº 331.641), Camila Aparecida de Padua Dias (OAB/SP nº 331.745), Rodrigo Sponteado Fazan (OAB/SP nº 342.542), Eduardo Dias de Vasconcelos (OAB/SP nº 357.955), Marcia Leticia Pereira Mendes (OAB/SP nº 361.777), Maylise Rodrigues Santos (OAB/SP nº 380.089), Walner Jose Consorti de Godoy (OAB/SP nº 218.372) e outros.

Fiscalização atual: UR-19 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DE ORIGEM.

82 TC-011533/989/18 (ref. TC-010606/989/16)

Recorrente(s): Elias Natalino Pereira – Ex-Prefeito do Município de Tarabai.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Tarabai e a empresa Paulo Cesar Lopes Feriani Engenharia - ME, objetivando serviços técnicos de engenharia civil e ambiental, compreendendo: elaboração de projeto básico (planta baixa, corte, fachada, memorial descritivo, orçamento detalhado, cronograma físico-financeiro e memória de cálculo), vistoria técnica de obras, laudos técnicos, avaliação de imóveis, elaboração de projetos ambientais (PRAD) e orientação técnica em geral.

Responsável(is): Elias Natalino Pereira (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 18-04-18, que julgou irregular o termo aditivo, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicou multa ao responsável, no valor de 160 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, da referida lei.

Advogado(s): Ana Cláudia Gerbasi Cardoso (OAB/SP nº 131.983) e Lindolfo Jose Vieira da Silva (OAB/SP nº 86.947).

Fiscalização atual: UR-5 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DE ORIGEM.

83 TC-000290/015/11

Recorrente(s): Vagner Pedro Stelato.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Andradina e Vesato Construtora Ltda., objetivando a administração e assessoria de obras para construção de unidades habitacionais da tipologia CDHU.

Responsável(is): Ernesto Antonio da Silva (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 19-08-16, que julgou irregulares a tomada de preços e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Elio Furini Neto (OAB/SP nº 334.531), Carla Costa Lanciano (OAB/SP nº 257.315), Lourival Costa Ramos (OAB/SP nº 252.708), Jorge Minoru Fugiyama (OAB/SP nº 144.243), Leonardo de Freitas Alves (OAB/SP nº 269.228) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-021673/026/11.

Fiscalização atual: UR-15 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DE

ORIGEM.

84 TC-014632/989/18 (ref. TC-010698/989/15)

Recorrente(s): Ademir Alves Lindo – Prefeito Municipal de Pirassununga.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Pirassununga e PRODEX Construtora e Comercial Ltda., objetivando a reforma e adequação da Praça Conselheiro Antonio Prado e da Praça da Igreja Matriz, com fornecimento de mão de obras e materiais.

Responsável(is): Ademir Alves Lindo (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 30-05-18, que julgou irregulares a tomada de preços, o contrato, os termos aditivos e a execução contratual, condenando o responsável à devolução aos cofres públicos do valor impugnado, atualizado até a data do seu efetivo recolhimento, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII da Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicou multa ao Prefeito, no valor de 200 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II da referida Lei.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Fabio José de Almeida de Araújo (OAB/SP nº 398.760), Luiz Gonzaga Neves Melo Junior (OAB/SP nº 56.184), Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591), Daniel Beccaro Ferraz (OAB/SP nº 252.208), Alexandre Bonfanti de Lemos (OAB/SP nº 121.536) e outros.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DE ORIGEM.

85 TC-002749/026/12

Recorrente(s): FUSAME - Fundação de Saúde do Município de Americana – Sérgio Luis Mancini – Presidente - Claudemir Aparecido Marques Francisco – Diretor Superintendente à época.

Assunto: Contas anuais da FUSAME - Fundação de Saúde do Município de Americana, relativas ao exercício de 2012.

Responsável(is): Claudemir Aparecido Marques Francisco (Diretor Superintendente à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 17-04-18, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b” c.c. artigo 36, parágrafo único, ambos da Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicou multa ao responsável, no valor de 200 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, da referida lei.

Advogado(s): Gustavo Frezzarin (OAB/SP nº 262.073) e outros.

Acompanha(m): TC-002749/126/12 e Expediente(s): TC-020565/026/12, TC-024844/026/12, TC-038215/026/12, TC-020688/026/15 e TC-012259/026/16.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DE ORIGEM.

86 TC-014355/989/17 (ref. TC-016023/989/16)

Recorrente(s): Gilberto Macedo Gil Arantes – Ex-Prefeito do Município de Barueri.

Assunto: Admissão de pessoal, por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Barueri, no exercício de 2015.

Responsável(is): Gilberto Macedo Gil Arantes (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 12-08-17, que julgou ilegais os atos de admissão de Adriana Bonifácio da Silva e Eliane Lourenço da Silva, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), José Benedito Pereira Fernandes (OAB/SP nº 72.050) e outros.

Fiscalização atual: GDF-8 – DSF-I.

Ficam todos os interessados, nos termos do artigo 90, da Lei Complementar nº 709, de 1993, intimados quanto à realização da presente Sessão de Julgamentos, inclusive para fins de habilitação em sustentação oral, na forma prevista nos artigos 109 e 210 do Regimento Interno.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

SDG-1, 4 de setembro de 2018

Sergio Ciquera Rossi
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL